



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, Nº 401 – CEP 13036-210 - Bairro: Parque Itália

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 19/2019

Processo SEI: CAMPREV.2018.00000681-99

Modalidade: Convite nº 14/2018

Interessado: Diretoria Administrativa

Termo de Contrato: nº 22/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, com sede administrativa na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, Nº 401 – CEP 13036-210 - BAIRRO: Parque Itália – Cidade Campinas - SP, inscrito no 06916689/0001-85, neste ato representada, pela Diretora Administrativa Sr.^a **MARIA CRISTINA DE CAMPOS**, portadora do CPF nº 068.853.968-85 e RG nº 16332698 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. **CONTRATADA: KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Conselheiro Antônio Prado, 106 – Bairro Vila Nova – CEP 13073068 – Campinas – SP, inscrita no CNPJ sob o número 03.455.628/0001-70, Inscrição Estadual número 244.653.614.110, neste ato representada, pelo Sr. Felipe Chacon Rodrigues portador do CPF nº 344.922.818-86 e RG nº 38.888.817 doravante denominada **CONTRATADA** acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para impressão em Preto e Branco, impressão Colorida, Digitalização e Cópias com o fornecimento dos suprimentos (exceto papel), manutenção corretiva, preventiva e mão de obra para uso nas dependências do Camprev, com franquia mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- Fica o valor do contrato aditado no percentual de 13,27% treze virgula vinte e sete por cento) referente ao acréscimo de 2 (duas) impressoras, passando o valor mensal para R\$ 4.191,00 (quatro mil cento e noventa e um reais) a partir de 27/11/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1- O valor do contrato não sofrerá reajuste do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme proposta da empresa no Sistema Sei CAMPREV.2018.00000681-99 documento nº 1900301.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

F.
7



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, Nº 401 – CEP 13036-210 - Bairro: Parque Itália

4.1- As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 054301.04.122.2019.4113.339039 - Manutenção do Fundo Financeiro: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

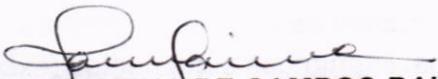
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de novembro de 2019

CONTRATANTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -
CAMPREV**


**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA**


**CONTRATADA
KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA**

**FELIPE CHACON RODRIGUES
SÓCIO**